



FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL

Associação Civil de Direito Privado

Fundada em 14 de Setembro de 1913

Considerada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 8.644 de 26 de Setembro de 1933

Salvador, 26 de outubro de 2016.

PR1955-16

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – CBF

Ilmo. Sr.

Marcos Marinho

MD Presidente da CA/CBF

Rio de Janeiro / RJ

ASSUNTO: CAMPEONATO BRASILEIRO DE 2016. SÉRIES A E B. ARBITRAGEM NAS ÚLTIMAS RODADAS. REITERAÇÃO.

Prezado Senhor:

Em 13 de outubro p.p. encaminhamos a V.Sa. o ofício cuja cópia segue anexa, tecendo comentários sobre o atual momento dos clubes baianos no Campeonato Brasileiro das Séries A e B, e, com o devido respeito, solicitando a designação para sorteios nos jogos de ambos, apenas de árbitros experientes e qualificados, cujas federações não tenham concorrentes diretos, preferencialmente do quadro da FIFA ou, na pior das hipóteses, dos aspirantes.

Entretanto, para nossa surpresa, na última partida do **ESPORTE CLUBE BAHIA** foi escalado um árbitro da **FEDERAÇÃO CATARINENSE**, cujo filiado **AVAÍ** está disputando com o primeiro o acesso para a elite do futebol brasileiro, ponto a ponto, diga-se de passagem.

De igual forma, ao receber a escala de árbitros para a próxima rodada, percebemos que o jogo entre o Esporte Clube **VITÓRIA** e o Fluminense/RJ será apitado por um pernambucano, em que pese o **SPORT CLUB DO RECIFE** estar disputando a permanência na Série “A” com o apontado clube baiano. Já o jogo do **SPORT** contra a **PONTE PRETA**, terá árbitro central e Assistente – 1, árbitros da Federação Bahiana de Futebol.

Na mesma retórica, a partida do Vasco da Gama, concorrente do **BAHIA**, contra o Paraná Clube, foi dirigida pelo Sr. Marielson Alves Silva, da Federação Bahiana, assistido por mais dois baianos.

Nada contra os árbitros, especialmente aqueles indicados pela FBF, pois são pessoas sérias, competentes e cumpridoras dos seus deveres, porém, como colocado no ofício

1/2



FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL

Associação Civil de Direito Privado

Fundada em 14 de Setembro de 1913

Considerada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 8.644 de 26 de Setembro de 1933

anterior, em virtude da disputa acirrada entre os clubes já entram nos jogos pressionados, de maneira que qualquer equívoco, por menor que seja, ganha proporções devastadoras e que comprometem o trabalho desempenhado pela CA/CBF.

Assim sendo, entendemos que tais escalas não podem continuar ocorrendo, pois, esta prática poderá evitar grandes e graves problemas futuros, prejudicando, inclusive, o próprio campeonato, a exemplo do que ocorreu no jogo entre **FLUMINENSE E FLAMENGO**, que teve o seu resultado suspenso por liminar deferida pelo STJD do futebol brasileiro. Em resumo, são situações que poderão ser perfeitamente evitadas.

Nesta retórica, nunca é demais ressaltar a necessidade de serem adotadas todas as cautelas possíveis na indicação para sorteio dos árbitros que atuarão nas partidas das apontadas rodadas, especialmente, ainda que sem querer penetrar na esfera de competência da CA/CBF, não relacionando para os sorteios árbitros de federações cujos clubes estejam envolvidos nas sobreditas disputas, pois, qualquer equívoco, por menor que seja, poderá prejudicar o objetivo de cada uma das equipes que travam a luta contra o descenso e para o acesso.

V.Sa. não deve tomar este documento como pedido de indicação de árbitros, interferência nas escalações etc., porém, como o indispensável registro da entidade de administração do futebol baiano, atenta aos interesses dos seus filiados e, sobretudo, como filiada da CBF, preocupada sempre com todas as repercussões negativas decorrentes das atuações dos árbitros, que prejudicam a imagem do futebol brasileiro como um todo.

Sem mais para o momento, reiteramos os nossos votos de consideração e apreço, ficando no aguardo de uma breve resposta.

Atenciosamente,

Ednaldo Rodrigues Gomes
Presidente

C/CÓPIA:

Presidente da CBF	-	Sr. Marco Polo Del Nero;
Presidente da Federação Pernambucana de Futebol	-	Sr. Evandro Barros Carvalho.